

Memorando 22.523/2026

De: Claudia L. - FME - CGF

Para: SEFAZ - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 24/04/2026 às 16:25:23

Setores (CC):

FME - CPS, SEFAZ - CGF

Setores envolvidos:

FME - DTES, FME, FME - CPS, SEFAZ - CGF, FME - CGF

FORMULÁRIO CGF FME 061/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H

Prezada [Priscila Dos Santos Vieira - SEFAZ - CGF](#) boa tarde!

Segue FORMULÁRIO CGF FME 061/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H E SOLICITAÇÃO 454/2026 para análise e parecer do CGF.

Para conhecimento [Arrigo Andre Majoni - FME - DTES](#)

BLOQUEADO NA SOLICITAÇÃO

Atenciosamente,

—

Cláudia Toledo Lorenzetti

Matrícula 14.585/2006

Anexos:

CGF_061_CONTRATACAO_KAILAINE_CECILIA_RIOBEIRO_FELIX_INSTRUTOR_I_BASQUETEBOL_30H_SOL_454
SOL_454_CONTRATACAO_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX_INSTRUTOR_I_BASQUETE.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2026	
TIPO DE PEDIDO	<input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Serviço Especializado <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> ADITIVO (___/___/2026) Data de Vencimento do Contrato	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	454/2026	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE KAILAINE CELÍCIA RIBEIRO FÉLIX – INSTRUTORA I DE BASQUETEBOL 30H	
JUSTIFICATIVA	SUPRIR DEMANDA DAS ESCOLINHAS DE BASQUETEBOL FEMININO	
VALOR NESTE ANO	R\$ 38.752,24	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	R\$ 19.376,12	
DOTAÇÃO	903 – BLOQUEADO NA SOLICITAÇÃO	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento
ASSINATURA DO CONTADOR		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2025
DECISÃO	() DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO () DEFERIMENTO PARCIAL () SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	() SIM () NÃO
--------------------------------------	--------------------

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio



Solicitação de Compra/Contratação**Número: 454/2026**
Emissão: 23/04/2026**Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 30000 - Fundação Municipal de Esportes**Un. Orçam.:** 30001 - SUPERINTENDÊNCIA, ADM. E FINANCEIRO DA FME**Centro de custo:** 0823 - Fundação Municipal de Esportes**Descrição:** Contratação do(a) profissional KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93 e do RG nº 6.923.891, DATA DE NASCIMENTO:24/02/2003, por INEXIGIBILIDADE, para o cargo de NÍVEL SUPERIOR, LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 30h, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE, pelo período contratual de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 horas. 11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DERIVADO DA ATA Nº 018/2025. DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO RECEBIDA PELO MEMORANDO Nº 49.243/2025.**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
903 - 7 . 30001 . 4 . 122 . 5025 . 2.223 . 0 . 339000 - Aplicações	300051 - SF Outros Recursos não Vinculados	38.752,24	38.752,24

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	12,00000	MÊS	170597 - Instrutor I - Técnico em Basquete Instrutor I - Técnico em Basquete - Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. Disponibilidade total para viagens. 30h/s	4.844,03000	58.128,36
				Total geral (R\$)	58.128,36

ALLAN BENCKS CARVALHODiretor-Geral
Portaria nº 32.198/2025**DIOGO BALENA CATAFESTA**Diretor-Presidente FME
Portaria 32.156/2025Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA TOLEDO LORENZETT e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0CB5-2803-0235-BCD1> e informe o código 0CB5-2803-0235-BCD1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB5-2803-0235-BCD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 24/04/2026 16:26:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 24/04/2026 17:01:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0CB5-2803-0235-BCD1>

Memorando 1- 22.523/2026

De: Claudia L. - FME - CPS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 24/04/2026 às 16:38:48

Setores envolvidos:

FME - DTES, FME, SECC, FME - CPS, SEFAZ - CGF, FME - CGF

FORMULÁRIO CGF FME 061/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H

Prezado secretário [José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#), boa tarde!

Cumprimentando-o cordialmente vimos através deste solicitar Contratação do(a) profissional KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93 e do RG nº 6.923.891, DATA DE NASCIMENTO:24/02/2003, por INEXIGIBILIDADE, para o cargo de NÍVEL SUPERIOR, LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 30h, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE, pelo período contratual de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 horas, conforme solicitação 454/2026 – FMEBC.

A contratação se justifica através do 11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DERIVADO DA ATA N° 018/2025 <https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/JK6WN8CA.pdf> e documentação de inscrição recebida pelo memorando N° 49.243/2025. [Memorando 49.243/2025 - KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX](#)

Gestor de contrato: DIOGO BALENA CATAFESTA, Diretor-Presidente da FMEBC, Portaria de Nomeação nº 32.156/2025;

Fiscal Administrativo: NATHALIA MACELANI FABRÍCIO, Diretora Do Departamento Administrativo-Financeiro, Portaria de Nomeação nº 33.379/2025;

Fiscal Setorial: ARRIGO ANDRÉ MAJONI, Diretor do Departamento Técnico do Esporte, Portaria de Nomeação nº 32.957/2025.

Cordialmente,

—

Cláudia Toledo Lorenzett

Matrícula 14.585/2006

Anexos:

11_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_COMISSAO_CREDENCIAMENTO_2026_REFERENTE_A_ATA_N_018_GINAST
ATA_N_020_2026_COMISSAO_CRÉDENCIAMENTO_2026_ANALISE_INSTRUTORES_FUTEBOL_GA_GR_HAND

Assinado por: DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/24E1-8E66-4AF5-6D25> e informe o código 24E1-8E66-4AF5-6D25

CND_ESTADUAL_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX.pdf
CND_FEDERAL_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX.pdf
CND_MUNICIPAL_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX.pdf
CND_TRABALHISTA_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX.pdf
LISTA_PONTUACAO_ANALISE_CREDENCIADOS_ATRAVES_DA_ATA_N_020_2026_FUTEBOL_GA_GR_HAND_
MEMORANDO_056_CONTRATAÇÃO_DE_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX_INSTRUTORA_I_DE_BASQUETE
SOL_454_CONTRATAÇÃO_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX_INSTRUTOR_I_BASQUETE.pdf

Assinado por 1 pessoa: DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/24E1-8E66-4AF5-6D25> e informe o código 24E1-8E66-4AF5-6D25



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE aos atletas e pessoas que participam de programas do Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses

11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DERIVADO DA ATA Nº 018/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Diogo Balena Catafesta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas atividades procedimentais desenvolvidas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O (PROGRAMA MAIS ESPORTE, MAIS SAÚDE) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES CONTRATADOS, HOMOLOGAR o presente processo, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais. As empresas e/ou pessoas físicas que tiveram efetivas participações no processo em epígrafe, em todas as fases, e que foram devidamente contempladas a contratar com a Fundação Municipal de Esportes, seguem infrarrelacionadas:

LOTE 106 - Instrutor II - Ginástica Artística – 20h			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Memorando	SITUAÇÃO
---	ELENIZE VICTÓRIA GOMES	13.112/2026	2º lugar (1º LUGAR NO LOTE 106)

LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 30h			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Memorando	SITUAÇÃO
---	KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FELIX	49.243/2025	2º lugar (1º LUGAR NO LOTE 09)

CLÁUDIA TOLEDO LORENZETT
Presidente

TAIS ALINE EBLE
Membro

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Membro

ARRIGO ANDRÉ MARJONI
Coordenador de Editais e Convênios da FME
Portaria de Nomeação nº 32.198/2025

OSVALDO JUCOSKI JÚNIOR
Secretário

SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA
Membro

RÚBIA CRISTINA REALI
Membro

DIOGO BALENA CATAFESTA
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O (PROGRAMA MAIS ESPORTE, MAIS SAÚDE) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Reuniram-se no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos até as quinze horas e no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte seis, às treze horas, na sede da Fundação Municipal de Esportes, na Rua Dom Miguel, 680 - Vila Real, nesta cidade, os membros da Comissão de Avaliação para Análise da Documentação e Elaboração de Planilhas de Pontuação para fins de credenciamento de prestadores de serviço de Instrutores e Assistentes Esportivos para o (Programa Mais Esporte, Mais Saúde) da Fundação Municipal de Esportes, chamada pública nº 001/2025, Fiscalização e Monitoramento dos prestadores contratados, designados, pelo DECRETO Nº 12.384, DE 09 DE JUNHO DE 2025, Cláudia Toledo Lorenzetti, Osvaldo Jucoski Júnior, Sandro Katzwinckel da Silva Rocha, Rafaela Georgia Deitos, Taís Aline Eble, Rúbia Cristina Reali. A reunião teve como objetivo, conforme Memorando 11.637/2026, encaminhado por Arrigo André Majoni, Diretor do Departamento Técnico, a análise das documentações referentes a abertura de vaga para Instrutor das modalidades: DESPACHO INICIAL Futebol, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Voleibol, Bocha Paraolímpica, Xadrez, Bocha, Futsal, Karatê, DESPACHO 3, Basquetebol e DESPACHO 10, Surf e Jiu-Jitsu. A comissão, em dezenove de março de dois mil e vinte e seis realizou a 19ª reunião e verificou todos os nomes do Relatório de Credenciamento, Credenciamento Nº 001/2025-CR, Processo Administrativo Nº 001-2025, recebido naquela data e solicitou através do DESPACHO 11 a documentação dos inscritos que ainda não estavam disponíveis. Após manifestação da Comissão de Credenciamento, houve a análise dos inscritos para as vagas, conforme solicitação do DESPACHO INICIAL: HANDEBOL: Memorando nº 40.818/2025, GABRIEL SOARES VIEIRA, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 41, 42, 43, com pontuação de 3,64 pontos, classificando-se em 1º lugar. Memorando nº 34.411/2025, SÍLVIO RODRIGUÊS DA SILVA, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 43, com pontuação de 3,00 pontos, classificando-se em 2º lugar. Memorando nº 35.814/2025, DANIEL DA SILVA GOMES, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 41, 42, 43, com pontuação de 2,99 pontos, classificando-se em 3º lugar. Memorando nº 81.812/2025, GABRIEL GROMICKI ZUKOSKI, INSTRUTOR II, inscrito nos lotes 159, 160 E 161, com

pontuação de 0,30 pontos, classificando-se em 1º lugar. FUTEBOL: Memorando nº 46.570/2025, FERNANDO PEREIRA, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 26, com pontuação de 2,50 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 38.043/2025, WILLIAN PAWLAS DA SILVA, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 26, 27 e 28, com pontuação de 2,05 pontos, classificando-se em 2º lugar; Memorando nº 38.423/2025, ALBERTO CUSTÓDIO FILHO, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 26, 27 e 28, com pontuação de 1,30 pontos, classificando-se em 3º lugar; Memorando nº 34.411/2025, JOÃO RICARDO PEREIRA, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 27, com pontuação de 0,40 pontos, classificando-se em 4º lugar; Memorando nº 61.941/2025, CLÁUDIO DA SILVA REBELO, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 26, 27 e 28, com pontuação de 0,00 pontos; GINÁSTICA ARTÍSTICA: Memorando nº 41.875/2025, GUILHERME SALVI DE OLIVEIRA IENSEN, INSTRUTOR I, inscrito no lote 36 e 37, com pontuação de 5,90 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 46.631/2025, RAMON BARRETO SANTANA, INSTRUTOR II, inscrito no lote 108, com pontuação de 0,60 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 13.112/2026, ELENIZE VICTÓRIA GOMES, INSTRUTOR II, inscrito no lote 106, 107 e 108, com pontuação de 0,44 pontos, classificando-se em 2º lugar; Memorando nº 45.989/2025, YASMIN JASPER DA COSTA, INSTRUTOR II, inscrito no lote 106, 107 e 108, com pontuação de 0,00 pontos; GINÁSTICA RÍTMICA: Memorando nº 81.287/2025, MARINA EDUARDA MARCHIORI, INSTRUTOR I, inscrito no lote 39 e 40, com pontuação de 2,03 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 15.837/2026, RAIANA VASCO, INSTRUTOR I, inscrito no lote 40, com pontuação de 1,20 pontos, classificando-se em 2º lugar; Memorando nº 81.304/2025, RAISSA RIBEIRO DOURADO, INSTRUTOR II, inscrito no lote 109 e 110, com pontuação de 0,10 pontos, classificando-se em 1º lugar; VOLEIBOL: sem documentação recebida pela comissão, conforme DESPACHO 13, do Memorando nº 11.637/2026. BOCHA PARALÍMPICA: sem documentação recebida pela comissão, conforme DESPACHO 13, do Memorando nº 11.637/2026. XADREZ: Memorando nº 16.447/2026, JÚLIA BRUNETTO RODIO, INSTRUTOR I, inscrito no lote 89 e 90, com pontuação de 0,98 pontos, classificando-se em 1º lugar; BOCHA: sem documentação recebida pela comissão, conforme DESPACHO 13, do Memorando nº 11.637/2026; FUTSAL: Memorando nº 38.278/2025, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REIS, INSTRUTOR I, inscrito no lote 31, com pontuação de 3,74 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 38.043/2025, ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS, INSTRUTOR I, inscrito no lote 31, com pontuação de 2,61 pontos, classificando-se em 2º lugar; Memorando nº 38.334/2025, KANANDA ROSA PEDROSO PADILHA, INSTRUTOR II, inscrito no

lote 156, com pontuação de 0,00 pontos; KARATÊ: Memorando nº 34.418/2025, ROBERTO DE CASTRO HIGGIE, INSTRUTOR II, inscrito no lote 117, 118 e 119, com pontuação de 2,25 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 46.849/2025, CARLOS EDUARDO MENDES SOARES, INSTRUTOR I, inscrito no lote 55, 56 e 57, com pontuação de 0,00 pontos; DESPACHO 03: BASQUETE: Memorando nº 38.596/2025, ALINE FAGUNDES WONSICK, INSTRUTOR I, inscrito no lote 09, com pontuação de 2,66 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 49.243/2025, KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FELIX, INSTRUTOR I, inscrito no lote 07, 08 e 09, com pontuação de 0,90 pontos, classificando-se em 2º lugar; Memorando nº 13.460/2026, MARIA FERNANDA ROLIM ROOS PINHEIRO, INSTRUTOR I, inscrito no lote 09, com pontuação de 0,60 pontos, classificando-se em 3º lugar; Memorando nº 46.852/2025, GUSTAVO ZIOLLA BUSSMANN, INSTRUTOR I, inscrito no lote 08 e 09, com pontuação de 0,48 pontos, classificando-se em 4º lugar; Memorando nº 46.031/2025, KASILA FERNANDA DE LIMA, INSTRUTOR II, inscrito no lote 164, 165 e 166, com pontuação de 1,68 pontos, classificando-se em 1º lugar; Memorando nº 46.031/2025, DIEGO SANCHES DA SILVA, INSTRUTOR II, inscrito no lote 166, com pontuação de 0,00 ponto; DESPACHO 10: SURF: Memorando nº 15.100/2026, GUSTAVO LEIPNITZ, INSTRUTOR I, inscrito nos lotes 71 e 72, com pontuação de 1,80 pontos, classificando-se em 1º lugar; JIU-JITSU: Memorando 1DOC 34.411/2025, Aldo Max Bastos de Azevedo, Instrutor II, inscrito para vagas de 40h, 30h e 20h, nota 4,94, classificação 1º. Memorando 69.256/2025 Sérgio Luís de Souza, Instrutor II, inscrito para vagas de 40h, 30h e 20h, nota 1,30, classificação 2º. Memorando 1DOC 40.818/2025, Renan Galo Brito, Instrutor II, inscrito para vagas de 40h, 30h e 20h, nota 0,25, classificação 3º. Memorando 1DOC 50.372/2025, José Elves Gomes dos Santos. Instrutor II, inscrito para vagas de 40h, 30h e 20h, nota 0,0. A comissão aguardará as informações da Comissão de Credencialmente para dar andamento a análise documental. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e dez minutos foi encerrada a reunião sendo lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos.

CLÁUDIA TOLEDO LORENZETT
Presidente

OSVALDO JUCOSKI JÚNIOR
Secretário

TAIS ALINE EBLE
Membro

SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA
Membro

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Membro

RÚBIA CRISTINA REALI
Membro



Assinado por 6 pessoas: DDD60808BA PENA DA LAHRENTZETT, RAFAELA GEORGIA DEITOS, OSVALDO JUCOSKI JUNIOR, TAIS ALINE EBLE, RUBIA CRISTINA REALI e SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2026-03-24-13:40:31> e informe o código 243E78E265D4A7566E2F51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E7-C27D-4766-E371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 25/03/2026 14:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 25/03/2026 14:32:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSVALDO JUCOSKI JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-03) em 25/03/2026 14:34:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAIS ALINE EBLE (CPF 290.XXX.XXX-40) em 25/03/2026 14:34:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBIA CRISTINA REALI (CPF 758.XXX.XXX-00) em 25/03/2026 14:38:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA (CPF 037.XXX.XXX-37) em 25/03/2026 14:40:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D2E7-C27D-4766-E371>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**
CNPJ/CPF: **111.614.549-93**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140161824153**
Data de emissão: **24/04/2026 16:31:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/04/2026 16:32:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX
CPF: 111.614.549-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:33 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **205E.7E26.958C.9046**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024578380/2026
Data de emissão: 24/04/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX

Cód. contribuinte: 279047

CPF/CNPJ: 111.614.549-93

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: GUILHERME WITT

Número: 121

Compl:

CEP: 89.160-000

Bairro: LARANJEIRAS

Cidade: Rio do Sul

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 23/07/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ba58b4ae-82c7-4200-a019-25096513762a

Assinado por 1 pessoa: DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/24E1-8E66-4AF5-6D25> e informe o código 24E1-8E66-4AF5-6D25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX

CPF: 111.614.549-93

Certidão nº: 43875187/2026

Expedição: 24/04/2026, às 16:33:14

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **111.614.549-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO BALENA CATAPESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/24E1-8E66-4AF5-6D25> e informe o código 24E1-8E66-4AF5-6D25



RESULTADO DA ANÁLISE DOS INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O (PROGRAMA MAIS ESPORTE, MAIS SAÚDE) DA FME, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - ATA Nº 020/2025, REALIZADAS EM 24 e 25 DE MARÇO DE 2026.

LOTE 41 - Instrutor I - Técnico em Handebol – 20h;
LOTE 42 - Instrutor I - Técnico em Handebol – 30h;
LOTE 43 - Instrutor I - Técnico em Handebol – 40h;
LOTE 159 - Instrutor II - Handebol – 20h;
LOTE 160 - Instrutor II - Handebol – 30h;
LOTE 161 - Instrutor II - Handebol – 40h;
LOTE 26 - Instrutor I - Técnico em Futebol de Campo – 20h;
LOTE 27 - Instrutor I - Técnico em Futebol de Campo – 30h;
LOTE 28 - Instrutor I - Técnico em Futebol de Campo – 40h;
LOTE 41 - Instrutor I - Técnico em Ginástica Artística – 20h;
LOTE 42 - Instrutor I - Técnico em Ginástica Artística – 30h;
LOTE 43 - Instrutor I - Técnico em Ginástica Artística – 40h;
LOTE 106 - Instrutor II - Ginástica Artística – 20h;
LOTE 107 - Instrutor II - Ginástica Artística – 30h;
LOTE 108 - Instrutor II - Ginástica Artística – 40h;
LOTE 38 - Instrutor I - Técnico em Ginástica Rítmica – 20h;
LOTE 39 - Instrutor I - Técnico em Ginástica Rítmica – 30h;
LOTE 40 - Instrutor I - Técnico em Ginástica Rítmica – 40h;
LOTE 109 - Instrutor II - Ginástica Rítmica – 30h;
LOTE 110 - Instrutor II - Ginástica Rítmica – 40h;
LOTE 88 - Instrutor I - Técnico em Xadrez – 20h;
LOTE 89 - Instrutor I - Técnico em Xadrez – 30h;
LOTE 90 - Instrutor I - Técnico em Xadrez – 40h;
LOTE 29 - Instrutor I - Técnico em Futsal – 20h;
LOTE 30 - Instrutor I - Técnico em Futsal – 30h;
LOTE 31 - Instrutor I - Técnico em Futsal – 40h;
LOTE 117 - Instrutor II - Karatê – 20h;
LOTE 118 - Instrutor II - Karatê – 30h;
LOTE 119 - Instrutor II - Karatê – 40h;
LOTE 08 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 20h;
LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 30h;
LOTE 10 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 40h;
LOTE 164 - Instrutor II - Basquete – 20h;
LOTE 165 - Instrutor II - Basquete – 30h;
LOTE 166 - Instrutor II - Basquete – 40h;
LOTE 70 - Instrutor I - Técnico em Surf – 20h;
LOTE 71 - Instrutor I - Técnico em Surf – 30h;
LOTE 72 - Instrutor I - Técnico em Surf – 40h;
LOTE 111 - Instrutor II - Jiu-jitsu – 20h
LOTE 112 - Instrutor II - Jiu-jitsu – 30h
LOTE 113 - Instrutor II - Jiu-jitsu – 40h

SÉRGIO LUÍS DE SOUZA	69.256/2025	JIU-JITSU	40h, 30h e 20h	INSTRUTOR II	20ª ata	24/03/2026	1,30	2º
RENAN GALO BRITO	40.818/2025	JIU-JITSU	40h, 30h e 20h	INSTRUTOR II	20ª ata	24/03/2026	0,25	3º
JOSÉ ELVES GOMES DOS SANTOS	50.372/2025	JIU-JITSU	40h, 30h e 20h	INSTRUTOR II	20ª ata	24/03/2026	0,0	--

CLÁUDIA TOLEDO LORENZETT
Presidente

OSVALDO JUCOSKI JÚNIOR
Secretário

TAIS ALINE EBLE
Membro

SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA
Membro

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Membro

RÚBIA CRISTINA REALI
Membro

Assinado por 6 pessoas: DDD600BA PENA DE LORENZETT, RAFAELA GEORGIA DEITOS, OSVALDO JUCOSKI JUNIOR, TAIS ALINE EBLE, RUBIA CRISTINA REALI e SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/22E7-8E5D-4A766-61323> e informe o código 24E178E206D4A7656E2F51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E7-C27D-4766-E371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 25/03/2026 14:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 25/03/2026 14:32:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSVALDO JUCOSKI JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-03) em 25/03/2026 14:34:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAIS ALINE EBLE (CPF 290.XXX.XXX-40) em 25/03/2026 14:34:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBIA CRISTINA REALI (CPF 758.XXX.XXX-00) em 25/03/2026 14:38:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA (CPF 037.XXX.XXX-37) em 25/03/2026 14:40:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D2E7-C27D-4766-E371>



Memorando nº 056/2026 - GABINETE FMEBC

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Cumprimentando-o cordialmente vimos através deste solicitar Contratação do(a) profissional KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93 e do RG nº 6.923.891, DATA DE NASCIMENTO:24/02/2003, por INEXIGIBILIDADE, para o cargo de NÍVEL SUPERIOR, LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete - 30h, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE, pelo período contratual de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 horas, conforme solicitação 454/2026 - FMEBC.

A contratação se justifica através do 11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DERIVADO DA ATA Nº 018/2025 e documentação de inscrição recebida pelo memorando Nº 49.243/2025.

Gestor de contrato: *DIOGO BALENA CATAFESTA*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;

Fiscal Administrativo: NATHALIA MACELANI FABRÍCIO, Diretora Do Departamento Administrativo-Financeiro, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*;

Fiscal Setorial: ARRIGO ANDRÉ MAJONI, Diretor do Departamento Técnico do Esporte, *Portaria de Nomeação nº 32.957/2025*.

Cordialmente,

DIOGO CATAFESTA
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Solicitação de Compra/Contratação**Número: 454/2026**
Emissão: 23/04/2026**Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 30000 - Fundação Municipal de Esportes**Un. Orçam.:** 30001 - SUPERINTENDÊNCIA, ADM. E FINANCEIRO DA FME**Centro de custo:** 0823 - Fundação Municipal de Esportes**Descrição:** Contratação do(a) profissional KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93 e do RG nº 6.923.891, DATA DE NASCIMENTO:24/02/2003, por INEXIGIBILIDADE, para o cargo de NÍVEL SUPERIOR, LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 30h, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE, pelo período contratual de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 horas. 11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DERIVADO DA ATA Nº 018/2025. DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO RECEBIDA PELO MEMORANDO Nº 49.243/2025.**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
903 - 7 . 30001 . 4 . 122 . 5025 . 2.223 . 0 . 339000 - Aplicações	300051 - SF Outros Recursos não Vinculados	38.752,24	38.752,24

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	12,00000	MÊS	170597 - Instrutor I - Técnico em Basquete Instrutor I - Técnico em Basquete - Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. Disponibilidade total para viagens. 30h/s	4.844,03000	58.128,36
				Total geral (R\$)	58.128,36

ALLAN BENCKS CARVALHODiretor-Geral
Portaria nº 32.198/2025**DIOGO BALENA CATAFESTA**Diretor-Presidente FME
Portaria 32.156/2025Assinado por 1 pessoa: DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/24E1-8E66-4AF5-6D25> e informe o código 24E1-8E66-4AF5-6D25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24E1-8E66-4AF5-6D25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 24/04/2026 17:01:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/24E1-8E66-4AF5-6D25>

Memorando 49.243/2025

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: FME - CPS - Credenciamento de prestadores de serviços FME - A/C Rafaela D.

Data: 30/07/2025 às 14:33:02

Prezados

Segue documentação dos credenciados do Chamamento Público 001/2025, para apreciação da Comissão de Avaliação, conforme cláusula décima e 3.3 do Edital.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Anexos:

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Documentos.pdf

Outros_documentos_ilovepdf_merged.pdf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.923.891

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/JAN/2019

NOME
KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX

FILIAÇÃO
PAULO DE LIMA FELIX
ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO

NATURALIDADE

RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO

24/02/2003

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 28389 LV A-47 FL 137
CART. NOVELLETO-RIO DO SUL SC

CPF 111.614.549-93

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

RIO DO SUL - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR



Felix

Kaullaine

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORTIPLAN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**
CNPJ/CPF: **111.614.549-93**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140120705015**
Data de emissão: **15/04/2025 11:48:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX
CPF: 111.614.549-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:13 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **3BE5.7207.D25B.0FE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024324078/2025
Data de emissão: 28/04/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX

Cód. contribuinte: 279047

CPF/CNPJ: 111.614.549-93

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: GUILHERME WITT

Número: 121

Compl:

CEP: 89.160-000

Bairro: LARANJEIRAS

Cidade: Rio do Sul

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 27/07/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

52883293-cf8d-4adc-bcc3-af5cf12581fd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX

CPF: 111.614.549-93

Certidão n°: 22099914/2025

Expedição: 21/04/2025, às 18:00:33

Validade: 18/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**, inscrito(a) no CPF sob o n° **111.614.549-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4171441
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX
CPF: 111.614.549-93
RG: 6923891
Órgão expedidor: ssp
Nome da mãe: Rosangela Aparecida Ribeiro Felix
Nome do pai: Paulo de Lima Felix
Data de nascimento: 24/02/2003
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : RIO DO SUL
Endereço residencial : Bairro Laranjeiras, rua Guilherme Witt, 121

Certidão emitida às 12:38 de 15/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Comprovante de Inscrição

Informações Pessoais	
NIT:	2.689.429.196-7
Nome:	KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX
Nome da mãe:	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX
Data de Nascimento:	24/02/2003
Nome do pai:	PAULO DE LIMA FELIX
Sexo:	Feminino
Estado civil:	Solteiro
Grau de Instrução:	Superior Incompleto
Nacionalidade:	Brasileira
País de nascimento:	BRASIL
UF de nascimento:	SC
Município de nascimento:	RIO DO SUL
Data de chegada ao país:	
Doc. Identificação:	- Tipo de Documento: CPF, Número: 11161454993 - Tipo de Documento: RG, Número: 6.923891
Certidão:	- Tipo de Certidão: Certidão de Nascimento, Livro: A, Folha: 137, Termo: 9997
Endereço principal:	Tipo de Logradouro: - , Logradouro: GUILHERME WITT, Número: 121, Complemento: - , Bairro: LARANJEIRAS, Município: RIO DO SUL, UF: SC, CEP: 89167-542
Endereço secundário:	
Telefone para contato 1:	
Telefone para contato 2:	
Celular:	
Dados do Filiado	
Tipo de filiado:	
Tipo de Ocupação:	Estudante
Data de Cadastramento:	11/03/2021

A Previdência Social informa:

Este é o seu comprovante de inscrição na Previdência Social, com base nas informações prestadas e em conformidade com a Lei 8212 de 24/07/1991 e Decreto 3048 de 06/05/1999. Estas são de caráter meramente declaratório de inteira responsabilidade do declarante.

O INSS poderá solicitar a comprovação das mesmas, por meio de documentos comprobatórios, quando do requerimento de benefício ou quando convocado.

A comprovação do exercício de atividade do empregado doméstico, será feita mediante a apresentação da Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrada e com a informação do CPF ou CEI do empregador.

Para efetuar correções e/ou complementações necessárias, deverá agendar atendimento através da central 135, de segunda a sábado das 7h às 22h ou acessar o site www.previdencia.gov.br

Para utilizar os serviços da Previdência Social na Internet, deverá ser cadastrada senha na Agência da Previdência Social.

Para sua comodidade e segurança, utilize o débito em conta para pagar suas contribuições.

"Mantenha seu endereço atualizado".

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Rio do Sul, 30 de julho de 2025

À
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
R. Dinamarca, 320 - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338-900

Assunto: Declaração de Aceitação do Edital de Credenciamento

Prezados,

Eu, kailaine Cecília Ribeiro Felix, portadora do CPF nº 111.614.549-93 e do RG nº 6.923.891, residente e domiciliada à Guilherme Witt nº121, Laranjeiras, Rio do Sul, S/C, declaro, para os devidos fins, que tive pleno acesso ao conteúdo do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – FME estando ciente e de acordo com todas as cláusulas, condições, exigências e obrigações nele estabelecidas.

Comprometo-me a cumprir integralmente o disposto no referido edital, assumindo plena responsabilidade por todos os atos decorrentes da minha participação no processo de credenciamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Atenciosamente,

kailaine Cecília Ribeiro Felix

CPF: 111.614.549-93

RG: 6.923.891

☎ (48) 999396946

✉ raneicecilia@outlook.com

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Dados Pessoais

Nome completo: Kailaine Cecilia Ribeiro Felix

CPF: 111.614.549-93

RG: 6.923.891

Data de nascimento: 24/02/2023

Estado civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Endereço completo: Rua Guilherme Uite, 121, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, Santa Catarina

Telefone(s): (48) 99993-6946

E-mail: raneicecilia@outlook.com

Dados Profissionais

Área de atuação / serviço prestado:
Basquete

Serviços prestados:

Treinadora nas Escolinhas de Basquete Criciúma

Treinadora na Escolinha da MF em Criciúma

Treinadora nas Escolinhas de Basquete Rio do Sul

Número do registro profissional: 040710-G-SC

Tempo de experiência na área: 10 anos

Informações Bancárias (para pagamento)

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0423

Conta poupança: 81.37.28.349-6

Nome do titular da conta: Kailaine Cecilia Ribeiro Felix

Outras informações

Possui Certidão Negativa de Débitos? (X) Sim () Não

Possui seguro de responsabilidade civil? () Sim (X) Não

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou de acordo com os termos de prestação de serviço.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2025

Assinatura do prestador: *Kailaine Felix*

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, Kailaine Cecilia Ribeiro Felix, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.923.891 e do CPF nº 111.614.549-93, residente na Rua Guilherme Witt, nº 121, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-542, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

Não houve superveniência de fato impeditivo à minha habilitação ou à manutenção das condições de participação no processo de credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, conforme previsto no respectivo edital.

Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que venha a ocorrer e que possa comprometer as condições de minha participação no referido processo, conforme estabelece a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações prestadas.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2025.

Assinatura: Kailaine Felix
Kailaine Cecilia Ribeiro Felix.

CARTA DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DO CREDENCIADO

Eu, Kailaine Cecilia Ribeiro Felix, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.923.891 e do CPF nº 111.614.549-93, residente na Rua Guilherme Witt, nº 121, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-542, venho, por meio desta, na qualidade de pessoa física credenciada, apresentar meus documentos pessoais para fins de participação no processo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, conforme as exigências do respectivo edital.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as obrigações e condições previstas no edital e que assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, caso venha a ser habilitada.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2025.

Assinatura: _____
Kailaine Cecilia Ribeiro Felix



S.R. MAMPITUBA

FUNDADA EM 18 DE MAIO DE 1924

Ofício 040/2025

Criciúma, 14 de abril de 2025

A SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA, inscrita no CNPJ

83.664.979/0001-20, vem por meio deste declarar para os devidos fins, que KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF 111.614.549-93, atuou como treinadora nos anos de 2022 e 2023 nas escolinhas esportivas da modalidade de basquete feminino, com a participação de meninas de 8 a 14 anos de idade.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

GUSTAVO DE OLIVEIRA

Coordenador de Esportes de Rendimento

Sede Campestre: Rod. SC 108 – Km 366 – Telefone 48-3431-3000 – CEP: 88811-400 – Criciúma/SC

Sede Nações Shopping: Av. Jorge Elias de Lucca, 765 – N. S. da Salete – CEP: 88813-901 –

Criciúma/SC Sede Rincão Praia: Rua Veneza, 345 – Telefone 48- 3431-0600 – CEP: 88828-000 –

Balneário Rincão/SC

mampituba.com.br

mampituba@mampituba.com.br



Declaração de Experiência Profissional como Técnica de Basquete

Clube: MF ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 43096002000139

Endereço: Av. Santa Catarina, 1197 - Sala 506 - Estreito, Florianópolis - SC,
88075-500

Telefone: [\(48\) 98427-5736](tel:(48)98427-5736)

E-mail: contato@mfassessoriaesportiva.com

DECLARAÇÃO

Eu, Marlene Feriato, na qualidade de Diretora Esportivo da MF Assessoria Esportiva, certifico que Kailaine Cecilia Ribeiro Felix, portadora do CPF nº 111.614.549-93, atuou como Técnica de Basquete no período de Março a Agosto de 2023, coordenando e treinando as equipes de basquete da entidade.

Durante esse período, Kailaine Cecilia Ribeiro Felix demonstrou habilidades excepcionais de liderança, treinamento e desenvolvimento de atletas, além de ser responsável por preparar treinos, acompanhar competições e promover o desenvolvimento técnico das equipes.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação de experiência profissional, conforme solicitado pela instituição competente.

Florianópolis 14 de abril de 2025.

Assinatura
Diretora Esportivo



ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI



O Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA em 08 de dezembro de 2023, e colação de grau em 09 de dezembro de 2023, confere o título de Bacharela em EDUCAÇÃO FÍSICA a

KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX

nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 24 de fevereiro de 2003, portadora do RG nº 6923891/SESP/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 08/04/2024.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*
Tatiana Machado Gomes
Secretária Acadêmica

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*
Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor Esucri

Validação em: <http://intranet.esucri.com.br/gestao/public/consulta-publica/diploma> com o código: 1694.355.8ac842b061d2

ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI

CNPJ: 73.506.016/0001-44

Red credenciamento: nº 536 de 09/05/2011, publicada no DOU 88 em 10/05/2011, Seção 1, pág. 16.

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

Título: Bacharela

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Sociedade Educacional Tuiuti LTDA

CNPJ: 76.590.249/0001-66

Credenciada pelo Decreto de 7 de julho de 1997

Publicado no D.O.U. nº 128 seção 1 página 14295 de julho de 1997

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curitiba – PR

Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 19833, Livro 3, processo nº 73922

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 12/07, DOU de 14/12/2007 e Portaria nº 1.095 de 25/10/2018, DOU de 26/10/2018.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

GILSON ELEOTÉRIO DE ARAUJO

Supervisor da Divisão de Registro de Diplomas

P/ Procuração





Associação de Basquete do Alto Vale do Itajaí – A.B. Alto Vale
Fundada em 30/10/2003
CNPJ 05.999.258/0001-67
Rua Princesa Isabel 670 - Canoas
Rio do Sul – Santa Catarina
Email: projetoescolabasquete@gmail.com
Telefone: (47) 999747646



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – ABAVI RIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.999.258/0001-67 com sede em Rua Princesa Isabel, 670, Bairro Canoas, CEP89164-054, Rio do Sul/SC, vem por meio desta declarar, que a técnica KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FELIX, inscrito sob o CPF nº 111.614.549-93 atuou como Técnica de Basquete no período de 01 de dezembro de 2024 a 17 de abril de 2025, treinando as equipes de basquete feminino da nossa entidade.

Kailaine Cecilia Ribeiro Felix foi nossa atleta desde seus 8 anos de idade até os 15 anos, e sempre demonstrou liderança e domínio da modalidade. Como treinadora isso se aprimorou e faz um excelente trabalho de desenvolvimento técnico das atletas, sendo além de excelente profissional, muito carismática.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação de experiência profissional, conforme solicitado pela instituição competente

Rio do Sul, 17 de Abril de 2024

Greice Kelly Cipriani
Presidente ABAVI - Rio do Sul/SC
GREICE KELLY CIPRIANI

Presidente Associação de Basquete do Alto Vale do Itajaí

Memorando 2- 22.523/2026

De: Tailane A. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 24/04/2026 às 16:48:10

Prezado,

Segue para análise.

At.te

—

Tailane A. Almeida

Diretora de Planejamento e Licitações

Memorando 3- 22.523/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: FME - CPS - Credenciamento de prestadores de serviços FME - A/C Claudia L.

Data: 25/04/2026 às 09:11:08

Bom dia Cláudia,

Solicito, por gentileza, a abertura de processo eletrônico com o encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda e Termo de referência.

Atenciosamente,

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO TÉCNICO DO ESPORTE

Responsável pela Demanda: ARRIGO ANDRÉ MAJONI

Demanda: Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H, por meio do Credenciamento nº 001/2025 – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE – FME – KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H semanais se faz necessária para ministrar as aulas da modalidade de basquetebol da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instrutores, além de legalidade amparada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, agiliza a contratação, dando ampla concorrência e proporciona a ampliação das modalidades oferecidas pela FME.

Nome do responsável: Arrigo André Majoni

Cargo: Diretor Técnico De Esportes da FME

Matrícula/portaria: 32.957/2025

Chefe Imediato: Diogo Balena Catafesta

Cargo: Diretor-Presidente da FMEBC

Matrícula/portaria: 32.156/2025

Balneário Camboriú, 27 de Abril de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A221-2D27-5899-F490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 27/04/2026 12:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 27/04/2026 12:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARRIGO ANDRE MAJONI (CPF 034.XXX.XXX-21) em 27/04/2026 14:17:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A221-2D27-5899-F490>

Memorando 4- 22.523/2026

De: Claudia L. - FME - CPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 12:32:06

Setores envolvidos:

SECC - DPL, FME - DTES, FME, SECC, FME - CPS, SEFAZ - CGF, FME - CGF

FORMULÁRIO CGF FME 061/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H

Prezado [Eder Dos Anjos - SECC - DPL](#), bom dia!

O DFD está disponível no @[Processo Inexigibilidade de Licitação - 142/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H](#) e o TR segue em anexo.

Atenciosamente,

—
Cláudia Toledo Lorenzett

Matrícula 14.585/2006

Anexos:

TR_28_2026_INX_INSTRUTOR_I_TECNICO_EM_BASQUETEBOL_30_HORAS_KAILAINE_CECILIA_RIBEIRO_FELIX

TERMO DE REFERÊNCIA – 28.2026
Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço **Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H**, por meio do Credenciamento nº 001/2025 – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE – FME – **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**, portadora do CPF nº 111.614.549-93.

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço **Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H**, por meio do Credenciamento nº 001/2025 – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE – FME – **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**, portadora do CPF nº 111.614.549-93.

A contratação de **Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H** semanais se faz necessária para ministrar as aulas da modalidade de basquetebol da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

A contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú visto que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens. A modalidade deve proporcionar um ambiente estruturado que promova saúde, disciplina, trabalho em equipe e valores para a vida, transcendendo as quatro linhas da quadra. O profissional, nos treinamentos de basquetebol, também trabalhará:

O desenvolvimento físico e motor sendo que, a prática constante melhorará a resistência cardiovascular, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. O esporte exige mudanças rápidas de direção, o que estimula o desenvolvimento físico de forma dinâmica;

As Habilidades Sociais e Trabalho em Equipe: onde basquete ensina a importância da cooperação, comunicação e respeito às regras. Os alunos aprendem a conviver, lidar com diferenças e fortalecer o espírito de equipe;

A Formação de Valores (Educação): As escolinhas promovem disciplina, perseverança, foco e respeito ao próximo. É um instrumento educativo poderoso, que ajuda os jovens a lidar com a pressão, competitividade de forma positiva e a aprender com vitórias e derrotas;

O Desenvolvimento Cognitivo: O jogo exige raciocínio rápido, reflexos aguçados e capacidade de resolver problemas sob pressão, aprimorando a tomada de decisão;

O Impacto Social e Inclusão: Em muitos casos, o basquete serve como ferramenta de inclusão social, combatendo preconceitos e oferecendo novas perspectivas de futuro para jovens de comunidades carentes;

A Iniciação Esportiva e Base: Oferece um espaço seguro para aprender os fundamentos básicos (drible, passe, arremesso) de forma correta e lúdica, incentivando a prática esportiva desde cedo.

Em resumo, a contratação de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE – 30H para a modalidade de basquete funcionará como uma extensão da educação, ajudando a moldar cidadãos mais saudáveis, disciplinados e socialmente integrados, conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Municipal de Esportes e pelo programa Mais Esporte Mais Saúde.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa da contratação:

KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93				
IT	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H	12 Meses	R\$ 4.844,03	R\$ 58.128,36
Valor Total				R\$ 58.128,36

1.4. Indicação dos locais de entrega e prazo

1.4.1. O serviço deverá ser realizado conforme cronograma do Departamento Técnico Esportivo da Fundação Municipal de Esportes.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A contratação de profissional para a função de **Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE** com carga horária de 30 horas semanais, e exigência de ensino superior.

completo se faz necessária para assistência dos atletas de ciclismo que representam a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

2.3 A presença do **Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H** possibilita maior eficiência na execução das atividades, garantindo organização, segurança e acompanhamento adequado aos usuários, além de contribuir para o fortalecimento dos programas de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento físico e cidadão dos participantes.

2.4 A contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, visto que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens. A modalidade deve proporcionar um ambiente estruturado que promova saúde, disciplina, trabalho em equipe e valores para a vida, transcendendo as quatro linhas da quadra, conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Municipal de Esportes e pelo programa Mais Esporte Mais Saúde.

2.5 Assim, a contratação justifica-se como medida essencial para garantir continuidade, qualidade e eficiência das atividades esportivas oferecidas pela administração pública, promovendo benefícios sociais, educacionais e de saúde à comunidade.

2.6 A contratação se dará por meio de **inexigibilidade de licitação com procedimento de credenciamento**, conforme previsto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço e quando for possível credenciamento de interessados que preencham previamente os requisitos exigidos em edital. O credenciamento garante a isonomia, a transparência e a ampla participação, permitindo que todos os profissionais habilitados possam se cadastrar e prestar os serviços conforme a demanda da administração.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"*

2.7 Destaca-se ainda que os preços praticados serão compatíveis com os valores de mercado e os pagamentos ocorrerão de acordo com a efetiva prestação do serviço conforme as normas vigentes e os critérios estabelecidos no edital de

credenciamento.

2.8 Assim, a contratação do **Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H** por meio de inexigibilidade com credenciamento se mostra legal, eficiente e adequada ao interesse público, permitindo a continuidade e a ampliação das políticas públicas esportivas do município.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na Pessoa Física, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O contratado deverá apresentar toda documentação pertinente conforme Edital de Credenciamento 001/2025 – FME – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE;

3.3. O contratado deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O contratado deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O contratado deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O contratado deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

4.2 Apresentar a documentação relativa a habilitação fiscal conforme determinado através do Credenciamento nº 001/2025 – FME – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE.

5.- Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do serviço deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (execução com dia e horário programado) da Fundação Municipal de Esportes – FME;

5.2. Realizar o serviço de acordo com os prazos e critérios estipulados.

5.3. Durante a execução de execução dos serviços, o contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Departamento de Compras da FME sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

5.4. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do serviço, inclusive custos de

deslocamentos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.
- 6.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.
- 6.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.
- 6.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.
- 6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de NOTA FISCAL emitido pela Pessoa Física **KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX**, portadora do CPF nº 111.614.549-93, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

Gestor de contrato *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
Fiscal Administrativo *Nathalia Macelani* *Fabricio* *Diretora* do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.

Gestor Setorial: Arrigo André Majoni, Diretor Técnico De Esportes da FME, *Portaria de Nomeação nº 32.957/2025.*

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 58.128,36.**

10. Adequação orçamentária

0.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

903 – Fundação Municipal de Esportes – FME Esportes em Geral – Esportes Comunitários em Geral – Outros Recursos Não Vinculados;

Cláudia Toledo Lorenzett
Setor de Compras
Matrícula nº 14.585/2006

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCBF-026B-32D8-9808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 27/04/2026 12:32:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 27/04/2026 12:35:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARRIGO ANDRE MAJONI (CPF 034.XXX.XXX-21) em 27/04/2026 14:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BCBF-026B-32D8-9808>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO TÉCNICO DO ESPORTE

Responsável pela Demanda: ARRIGO ANDRÉ MAJONI

Demanda: Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H, por meio do Credenciamento nº 001/2025 – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE – FME – KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H semanais se faz necessária para ministrar as aulas da modalidade de basquetebol da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instrutores, além de legalidade amparada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, agiliza a contratação, dando ampla concorrência e proporciona a ampliação das modalidades oferecidas pela FME.

Nome do responsável: Arrigo André Majoni

Cargo: Diretor Técnico De Esportes da FME

Matrícula/portaria: 32.957/2025

Chefe Imediato: Diogo Balena Catafesta

Cargo: Diretor-Presidente da FMEBC

Matrícula/portaria: 32.156/2025

Balneário Camboriú, 27 de Abril de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A221-2D27-5899-F490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 27/04/2026 12:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 27/04/2026 12:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARRIGO ANDRE MAJONI (CPF 034.XXX.XXX-21) em 27/04/2026 14:17:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A221-2D27-5899-F490>

Memorando 5- 22.523/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 12:47:43

DFD.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

DFD.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO TÉCNICO DO ESPORTE

Responsável pela Demanda: ARRIGO ANDRÉ MAJONI

Demanda: Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H, por meio do Credenciamento nº 001/2025 – MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE – FME – KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX, portadora do CPF nº 111.614.549-93

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H semanais se faz necessária para ministrar as aulas da modalidade de basquetebol da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instrutores, além de legalidade amparada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, agiliza a contratação, dando ampla concorrência e proporciona a ampliação das modalidades oferecidas pela FME.

Nome do responsável: Arrigo André Majoni

Cargo: Diretor Técnico De Esportes da FME

Matrícula/portaria: 32.957/2025

Chefe Imediato: Diogo Balena Catafesta

Cargo: Diretor-Presidente da FMEBC

Matrícula/portaria: 32.156/2025

Balneário Camboriú, 27 de Abril de 2026







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A221-2D27-5899-F490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA TOLEDO LORENZETT (CPF 016.XXX.XXX-27) em 27/04/2026 12:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 27/04/2026 12:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A221-2D27-5899-F490>

Memorando 6- 22.523/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 28/04/2026 às 15:23:20

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Cnd_Municipal.pdf

EDITAL_INX_008_2026.doc

Minuta_de_contrato.pdf

Termo_de_Homoloacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

29397/2026

Emissão em 28/04/2026

Nome: 316309325368 - KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX CPF/CNPJ: 111.614.549-93

Rua: RUA GUILHERME WITT N°: 121

Complemento:

CEP: 89.167-542

Bairro: LARANJEIRAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 28 de abril de 2026

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:

Página 1 de 1

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.802.134/0001- 08, sito à Rua 2438, 146 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-404, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Edital nº *** e com a Inexigibilidade Licitatória nº ***, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES aos atletas e pessoas que participam de programas que representam o Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. se assim entender a Administração. (texto edital)

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

11.1.2.1. A execução dos serviços será estabelecida de acordo o cronograma definido pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, inclusive quando convocados para viagens em jogos e competições aos quais o Município estiver com atletas participando bem como para trabalhar nos finais de semana e eventos em regime de escala. (Texto do Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

3. 1. Os credenciados para prestação de serviços vinculados ao programa mais esporte mais saúde, aos atletas e pessoas que participam de programas da FME/BC pelo período contratual a partir da assinatura deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais período, até no máximo 60 (sessenta) meses se for de interesse da administração.

3.2 A fundação de esportes convocará os credenciados por ordem de pontuação conforme sua necessidade.

- 3.3 Disponibilizará os espaços físicos adequados para a realização das atividades.
- 3.4 Coordenar a execução das aulas atividades a serem realizadas pelos contratados após a aprovação do plano de atividades que serão desenvolvidas conforme estipulado;
- 3.5 Fiscalizará a execução do contrato;
- 3.6 Disponibilizar materiais esportivos para desenvolvimento da modalidade segundo critério da F.M.E.
- 3.7 Divulgar as modalidades;
- 3.8 Disponibilizar softwares no qual o prestador alimentará diariamente o programa com relação a frequência dos atletas e pessoas que participam dos programas atendidos pela FMEBC;

4.1. Atribuições ao contratado;

- 4.1.1. Planejar as aulas conforme estabelecido no item (3.8) estabelecer metas a serem atingidas.
- 4.1.2. Elaborar e assinar relatórios mensais das atividade, bem como disponibilizar através dos softers disponibilizados pelo municipio diariamente a frequencia dos atletas e pessoas que participam dos programas atendidas pela FMEBC.
- 4.1.3. Utilizar o sistema online oferecido pela FMEBC para gerenciamento de turmas, realizando chamadas diárias, inscrição de alunos e controle de fila de espera;
- 4.1.5. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
- 4.1.6. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela FMEBC, auxiliando em campeonatos, apresentações, jogos escolares e torneios desenvolvidos pelo município.
- 4.1.7. Participar de reuniões com os Diretores e Coordenadores;
- 4.1.8. Garantir o uso de uniformes do Município ou que contenham o logo da FMEBC e da Prefeitura durante competições oficiais.
- 4.1.9 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador de serviço credenciado para execução de todos procedimentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultante do vínculo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***) , conforme descrito a seguir:

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, após apresentação da nota fiscal e posterior ao recebimento aprovado pelo departamento técnico.

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e
Municipal;

8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa
Econômica Federal;

9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10 Relatório mensal assinado, com chamada de presença, número de alunos/atletas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará após o término do prazo de execução para fins administrativos.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de (XXX) MANTER POIS AQUI SERÁ INFORMADO OS DIAS EXATOS DAS DATAS QUANDO CELEBRADO O CONTRATO.

5.3. O prazo de pagamento será conforme até o décimo dia útil do mês vencido, se apresentado no prazo especificado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

7.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

7.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

7.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

7.10. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;

7.11. Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;

7.12. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

7.13. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência.

7.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

7.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.18. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.32. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

3. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
4. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
5. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato.

8.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

8.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a prestação de serviços por subcontratado, sem anuência da Administração Municipal.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Sr.***, cargo ***, matrícula nº ***, telefone ***.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notifica-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a

irregularidade, comunicará à Fundação Municipal de Esportes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- III. Advertência;
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
- V. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- VI. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
- VII. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 - a) Fizer declaração falsa;
 - b) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

IX. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- 3 Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 4 Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
- 5 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 7 Não mantiver a proposta;
- 8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10 Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;

- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Demais hipóteses mencionadas no art. 135 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas na lei 14.133/21.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

14.1.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de ***.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ/CGC
nº..... sediada.....(endereço
completo) , declara, sob as
penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impositivos para sua
habilitação...
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA PESSOA JURÍDICA

Local e data.
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

PARA PESSOA FÍSICA

Local e data. (Nome e assinatura)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE aos atletas e pessoas que participam de programas do Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses

11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DERIVADO DA ATA Nº 018/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Diogo Balena Catafesta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas atividades procedimentais desenvolvidas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O (PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES CONTRATADOS, HOMOLOGAR o presente processo, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais. As empresas e/ou pessoas físicas que tiveram efetivas participações no processo e em epígrafe, em todas as fases, e que foram devidamente contempladas a contratar com a Fundação Municipal de Esportes, seguem infrarrelacionadas:

LOTE 106 - Instrutor II - Ginástica Artística – 20h			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Memorando	SITUAÇÃO
---	ELENIZE VICTÓRIA GOMES	13.112/2026	2º lugar (1º LUGAR NO LOTE 106)

LOTE 09 - Instrutor I - Técnico em Basquete – 30h			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Memorando	SITUAÇÃO
---	KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FELIX	49.243/2025	2º lugar (1º LUGAR NO LOTE 09)

CLÁUDIA TOLEDO LORENZETT
Presidente

TAIS ALINE EBLE
Membro

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Membro

ARRIGO ANDRÉ MARJONI
Coordenador de Editais e Convênios da FME
Portaria de Nomeação nº 32.198/2025

OSVALDO JUCOSKI JÚNIOR
Secretário

SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA
Membro

RÚBIA CRISTINA REALI
Membro

DIOGO BALENA CATAFESTA
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Memorando 7- 22.523/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2026 às 18:31:17

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_008_2026_credenciamento_FME_Art_74_IV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	30/04/2026 18:31:34	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B550-E401-6E80-0489**

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 142/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026 - FME

Assunto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025

Credenciado: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

Fundamentação Legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução da Inexigibilidade n.º 008/2026, do Fundo Municipal de Esportes.

O objeto do processo consiste na contratação de empresa credenciada, por meio do Chamamento Público n.º 001/2025 - FME, pelo período de 12 meses.

“A contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, visto que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens.”

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021³, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

A licitação se objetiva a garantir a isonomia dos interessados aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

No caso em tela, a seleção da empresa se deu por meio de edital de credenciamento, conforme **Termo de Homologação**, situação em que torna-se inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(omissis)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. Do Chamamento Público

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa a contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)

Cumprido destacar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho acerca do tema:

Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.

Nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração estabelece, em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares, interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129)

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

4. Aspectos Formais do Processo

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Verifica-se a **ATA nº 018/2025**, onde a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O (PROGRAMA MAIS ESPORTE, MAIS SAÚDE) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE, pelo período contratual de 12 (doze) meses, com carga horária **de 30 horas, 11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado na Solicitação de Compra/Contratação.

Contudo, não consta nos autos a justificativa ou o método de escolha dos valores para a contratação. Nesse sentido, **RECOMENDO** a inclusão da proposta ou, em

sendo o caso, a inclusão da tabela de referência de preços adotada pela Administração para o pagamento dos serviços, com a respectiva indicação destes.

Constata-se a regularidade do contratado por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União.

RECOMENDA-SE a apresentação da Declaração de Não Parentesco, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação e Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor.

5. Da Minuta do Contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o cumprimento dos comandos do art. 92 da Lei 14.133/2021, correlacionando-os com as cláusulas do documento:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na **Cláusula Primeira;**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – no Preâmbulo da minuta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, **na Cláusula Décima Quarta;**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento – **RECOMENDA-SE;**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – **Cláusula Quarta;**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na **Cláusula Sexta**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso – **RECOMENDA-SE**;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Sétima e Oitava;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Sétima;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz - **RECOMENDO** a inclusão;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – **RECOMENDA-SE**;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Terceira.

6. Conclusão

Verifica-se a observância da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, recomendando-se ainda, a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 30 de abril de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B550-E401-6E80-0489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 30/04/2026 18:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B550-E401-6E80-0489>

Memorando 8- 22.523/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes - A/C Diogo C.

Data: 04/05/2026 às 08:37:32

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, FME - DTES, FME, SECC, FME - CPS, SEFAZ - CGF, FME - CGF

FORMULÁRIO CGF FME 061/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H

Prezado, bom dia

Segue termo IL 008/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_008_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

Objeto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

Credenciada: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

CPF: 111.614.549-93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 58.128,36 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Anexos: DFD, termo de referência, bloqueio orçamentário, termo de homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes).

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.
- c) A contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, visto que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens.
- d) O desenvolvimento físico e motor sendo que, a prática constante melhorará a resistência cardiovascular, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. O esporte exige mudanças rápidas de direção, o que estimula o desenvolvimento físico de forma dinâmica.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

Objeto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

Credenciada: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

CPF: 111.614.549-93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 58.128,36 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da profissional Kailaine Cecília Ribeiro Felix decorre de sua habilitação e regular credenciamento por meio do Chamamento Público nº 001/2025, atendendo integralmente aos critérios técnicos, documentais e requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A credenciada apresentou qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a execução das atividades inerentes à função de Instrutor I – Técnico em Basquete – 30h, destinadas aos atletas das escolinhas e equipes de rendimento da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, atendendo ao interesse público, à necessidade administrativa e às disposições legais aplicáveis.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61FC-6C4D-A874-857C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 04/05/2026 11:12:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/61FC-6C4D-A874-857C>

Memorando 9- 22.523/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 04/05/2026 às 08:57:00

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, FME - DTES, FME, SECC, FME - CPS, SEFAZ - CGF, FME - CGF

FORMULÁRIO CGF FME 061/2026 - CONTRATAÇÃO INSTRUTOR I DE BASQUETEBOL KAILAINE CECÍLIA RIBEIRO FÉLIX 30H

Bom dia Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RESUMO_INX_008_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

Objeto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

Credenciada: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

CPF: 111.614.549-93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 58.128,36 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esportes, que demonstra a necessidade da contratação de profissional para atuação como Instrutor I – Técnico em Basquete – 30h, junto às escolinhas e equipes de rendimento da modalidade de basquetebol;
- Que a prática esportiva, além do desenvolvimento técnico, constitui importante instrumento de formação integral, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens atendidos pelo programa;
- A regular instrução do processo, contendo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, bloqueio orçamentário, termo de homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes;
- O parecer jurídico favorável à contratação;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

Objeto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

Credenciada: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

CPF: 111.614.549-93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 58.128,36 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Anexos: DFD, termo de referência, bloqueio orçamentário, termo de homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes).

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que a contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

- Considerando que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFC3-2FF7-D1C2-3BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 04/05/2026 09:33:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/AFC3-2FF7-D1C2-3BD2>

Memorando 10- 22.523/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/05/2026 às 13:45:27

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1777912973_resumo_inx_0082026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8283243: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
008/2026 - IL - FME**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
ECEF997D22A788A6866E24A4F1AABB1DFFBEE539

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8283243>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

Objeto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

Credenciada: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

CPF: 111.614.549-93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 58.128,36 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Anexos: DFD, termo de referência, bloqueio orçamentário, termo de homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes).

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que a contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

- Considerando que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026 - IL/2026



Última atualização 04/05/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 7 - Fundação Municipal de Esportes

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73802134000108-1-000010/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.128,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 58.128,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Instrutor I - Técnico em Basquete	12	R\$ 4.844,03

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

DATA DE ATUALIZAÇÃO

04/05/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 008/2026 - IL - FME

Objeto: Contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

Credenciada: KAILAINE CECILIA RIBEIRO FELIX.

CPF: 111.614.549-93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 58.128,36 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Anexos: DFD, termo de referência, bloqueio orçamentário, termo de homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes).

Considerações:

a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para contratação de profissional para o programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Chamamento Público 001/2025 - Processo 142/2026.

b) A contratação destina-se à prestação de serviços de Instrutor I – TÉCNICO EM BASQUETE - 30H para os atletas das escolinhas e de rendimento da modalidade de basquetebol vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, visto que a modalidade não lida apenas com o aprendizado técnico do esporte, mas como um instrumento de formação integral, atuando no desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças e jovens.

c) O desenvolvimento físico e motor sendo que, a prática constante melhorará a resistência cardiovascular, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. O esporte exige mudanças rápidas de direção, o que estimula o desenvolvimento físico de forma dinâmica.

d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2026.

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC